



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Retificação nº 1/2019 – Edital nº 5/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 25/1997; considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1075/2014, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir, considerando o previsto no item 1.4 do Edital nº 5/2019, dos recursos quanto ao edital de abertura das inscrições; e considerando ainda, a necessidade de adequação das normas ao interesse da público.

Onde se lê:

- 2.6 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados deverão conter:
(...)
g) Na comprovação da escolaridade de Ensino Superior - Graduação ou Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), as assinaturas dos documentos escolares, deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor, Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

Leia-se:

- 2.6 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados deverão conter:
(...)
g) Na comprovação da escolaridade de Ensino Superior - Graduação ou Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), as assinaturas dos documentos escolares, deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor, Diretor e Secretário Acadêmico, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

Onde se lê:

- 3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.416/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Leia-se:

- 3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Onde se lê:

- 3.6 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 22/02/2019 até o dia 25/03/2019, das 8h30min até as 17h30min**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, 1540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Prefeitura Municipal de Curitiba - Edital nº 5/2019 – Atestado Médico - Nome.**



Leia-se:

- 3.6 O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 22/02/2019 até o dia 25/03/2019, das 8h30min até as 17h30min**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, 1540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Prefeitura Municipal de Curitiba - Edital nº 5/2019 – Atestado Médico - Nome**

Onde se lê:

- 4.1 São requisitos para a investidura no cargo:
(...)
g) não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição.

Leia-se:

- 4.1 São requisitos para a investidura no cargo:
(...)
g) não ser aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição.

Onde se lê:

- 5.16.3 Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no item anterior, imprimir o boleto bancário e o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento original de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a doação de sangue no período dos últimos **24 (vinte e quatro) meses** anteriores a data de publicação deste edital, sendo esta **08/02/2017 até 07/02/2019**.

Leia-se:

- 5.16.3 Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no item anterior, imprimir o boleto bancário e o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento original de doador regular de sangue **ou** fotocópia autenticada desse documento, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a doação de sangue no período dos últimos **24 (vinte e quatro) meses** anteriores a data de publicação deste edital, sendo esta **08/02/2017 até 07/02/2019**.

Onde se lê:

- 12.8 Será considerado classificado na Prova Discursiva e habilitado para a Prova de Títulos quem obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média das duas fases das Provas Discursivas.

Leia-se:



- 12.8 Será considerado classificado na Prova Discursiva e habilitado para a Prova de Títulos quem obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada fase da Prova Discursiva. A média das notas das duas fases comporão a nota final da Prova Discursiva.

Onde se lê:

- 13.2 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor máximo
Exercício da advocacia ou exercício de função pública privativa de Bacharel em Direito – por ano completo de trabalho, ininterrupto.	5 anos	1	5
Doutorado na área jurídica: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	1	2	2
Mestrado na área jurídica: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	1	1,5	1,5
Especialização na área jurídica: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	2	0,75	1,5
Máximo de pontos			10

Leia se:

- 13.2 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor máximo
Exercício da advocacia ou exercício de função pública privativa de Bacharel em Direito – por ano completo de trabalho, ininterrupto.	5 anos	10	50
Doutorado na área jurídica: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	1	20	20
Mestrado na área jurídica: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação “ <i>strictu-sensu</i> ”, com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	1	15	15
Especialização na área jurídica: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	2	7,5	15
Máximo de pontos			100

Onde se lê:



- 13.9 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação “*latu sensu*” deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, conforme artigo 5º e artigo 7º, § 1º, incisos I a V da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 13.10 Não serão aceitos declaração ou atestado de conclusão de curso ou de conclusão de disciplinas quando da apresentação da comprovação de escolaridade.

Leia-se:

- 13.9 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação “*latu sensu*” deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 13.10 Suprimido.

Onde se lê:

- 15.2 A lista classificatória final (NF) para o cargo será elaborada a partir da média ponderada entre a nota da Prova Objetiva (PO) que terá peso 3 (três); a nota das Provas Discursivas (PD) que terá peso 5 (cinco), e a nota da Prova de Títulos (PT) que terá peso 2 (dois) mais o resultado INDICADO na Avaliação Psicológica, e será divulgada no dia **20/09/2019**.

Leia-se:

- 15.2 A lista classificatória final (NF) para o cargo será elaborada a partir da média ponderada entre a nota da Prova Objetiva (PO) que terá peso 3 (três); a nota da Prova Discursiva (PD) que terá peso 5 (cinco), e a nota da Prova de Títulos (PT) que terá peso 2 (dois) mais o resultado INDICADO na Avaliação Psicológica, e será divulgada no dia **20/09/2019**.

Onde se lê:

- 17.3.1 Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
(...)
l) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Leia-se:

- 17.3.1 Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
(...)
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Onde se lê:

- 17.6 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:
(...)
c) As assinaturas dos documentos escolares deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor, Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem



não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

- 17.7 Para a apresentação da documentação citada nos itens 17.3.1, 17.3.2 e 17.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia marcado para sua reunião de convocação, salvo quanto à comprovação de escolaridade, cujo documento deverá ser apresentado até a data da posse.

Leia-se:

- 17.6 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:
(...)
c) As assinaturas dos documentos escolares deverão conter a assinatura do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico, as quais não poderão ser digitalizadas, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
- 17.7 Para a apresentação da documentação citada nos itens 17.3.1, 17.3.2 e 17.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia marcado para sua reunião de convocação, salvo quanto à comprovação de escolaridade, cujo documento deverá ser apresentado até a data da posse.

Onde se lê:

- 19.5 Até a data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar adiamento de posse, uma única vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, cujo deferimento fica a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Leia-se:

- 19.5 Até a data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar adiamento de posse, uma única vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação escrita do interessado, cujo deferimento fica a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.



RETIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE PROVA

Direito Ambiental

Onde se lê:

12. Leis Curitibanas: Lei Municipal nº 9.806/2000 – Código Florestal Municipal. Lei Municipal nº 9.804/2000 – Unidades de Conservação. Lei Municipal nº 14857/2015 – Reestrutura o Programa das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM. Lei Municipal nº 7833/1991 - Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

Leia-se:

12. Leis Curitibanas: Lei Municipal nº 9.806/2000 – Código Florestal Municipal. Lei Municipal nº 9.804/2000 – Unidades de Conservação. Lei Municipal nº 14.587/2015 – Reestrutura o Programa das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM. Lei Municipal nº 7.833/1991 - Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE RECURSOS HUMANOS